

BALANÇO SOCIAL

ANO DE 2012



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

1. NOTA PRÉVIA.....	3
2. CARATERIZAÇÃO DA DGE.....	4
2.1. Identificação.....	4
2.2. Missão e atribuições	4
2.3. Estrutura orgânica.....	6
3. CARATERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA DGE	8
3.1. – Relação Jurídica de Emprego.....	9
3.2. – Grupo de Pessoal.....	10
3.3. – Estrutura Etária dos Trabalhadores.....	12
3.4. – Antiguidade dos Trabalhadores.....	12
3.5. – Nível Habilitacional dos Trabalhadores	13
3.6. – Movimentação de Trabalhadores	14
3.6.1. – Admissões e Saídas.....	14
3.6.2. – Mudança de Situação Profissional.....	16
3.7. – Prestação do Trabalho.....	16
3.7.1. – Modalidade de Horário de Trabalho	16
3.7.2. – Trabalho Extraordinário.....	17
3.8. – Absentismo Laboral	18
3.9. – Remunerações e Encargos	19
3.9.1. – Estrutura Remuneratória	19
3.9.2. – Encargos Remuneratórios.....	21
3.9.3. – Encargos com Suplementos Remuneratórios.....	22
3.9.4. – Encargos com Prestações Sociais.....	23
3.10. – Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.....	24
3.11. – Formação Profissional	24
3.12. – Relações Profissionais e de Disciplina.....	24
4. NOTA FINAL.....	25

<i>GRÁFICO 1: DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES SEGUNDO O SEXO.....</i>	<i>8</i>
<i>GRÁFICO 2: NÚMERO DE TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.</i>	<i>9</i>
<i>GRÁFICO 3: DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO.....</i>	<i>9</i>
<i>GRÁFICO 4: DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO E GÉNERO.</i>	<i>10</i>
<i>GRÁFICO 5: DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR GRUPO DE PESSOAL.</i>	<i>11</i>
<i>GRÁFICO 6: DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR GRUPO DE PESSOAL E GÉNERO.</i>	<i>11</i>
<i>GRÁFICO 7: DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA ETÁRIA E GÉNERO.....</i>	<i>12</i>
<i>GRÁFICO 8: NÚMERO DE TRABALHADORES SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE.....</i>	<i>13</i>
<i>GRÁFICO 9: PERCENTAGEM DE TRABALHADORES SEGUNDO O NÍVEL HABILITACIONAL</i>	<i>13</i>
<i>GRÁFICO 10: NÚMERO DE TRABALHADORES SEGUNDO HABILITAÇÕES LITERÁRIAS E GÉNERO</i>	<i>14</i>
<i>GRÁFICO 11: NÚMERO DE TRABALHADORES ADMITIDOS E SAÍDOS.....</i>	<i>14</i>
<i>GRÁFICO 12: MOTIVOS DE ADMISSÃO DE TRABALHADORES</i>	<i>15</i>
<i>GRÁFICO 13: MOTIVOS DE SAÍDA DE TRABALHADORES.....</i>	<i>16</i>
<i>GRÁFICO 14: MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO POR GÉNERO.....</i>	<i>17</i>
<i>GRÁFICO 15: NÚMERO DE HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.....</i>	<i>17</i>
<i>GRÁFICO 16: PERCENTAGEM DE HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO POR GRUPO PROFISSIONAL ...</i>	<i>18</i>
<i>GRÁFICO 17: NÚMERO DE AUSÊNCIAS DOS TRABALHADORES POR MOTIVO E GÉNERO</i>	<i>18</i>
<i>GRÁFICO 18: NÚMERO DE AUSÊNCIAS POR GRUPO PROFISSIONAL</i>	<i>19</i>
<i>GRÁFICO 19: ENCARGOS REMUNERATÓRIOS COM OS TRABALHADORES</i>	<i>22</i>
<i>GRÁFICO 20 – ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS DOS TRABALHADORES.....</i>	<i>23</i>
<i>QUADRO 1: ESTRUTURA REMUNERATÓRIO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO</i>	<i>20</i>
<i>QUADRO 2: AMPLITUDE DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS TRABALHADORES POR GÉNERO</i>	
<i>QUADRO 3: ENCARGOS REMUNERATÓRIOS COM OS TRABALHADORES.....</i>	<i>21</i>
<i>QUADRO 4: ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS DOS TRABALHADORES.....</i>	<i>23</i>
<i>QUADRO 5: ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS DOS TRABALHADORES</i>	<i>24</i>

1. NOTA PRÉVIA

A elaboração anual do Balanço Social é uma obrigação instituída pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, para todos os organismos da administração pública central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos, que tenham no fim de cada ano civil, um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço.

O Balanço Social é um importante instrumento de gestão na medida que fornece uma considerável variedade de dados quantitativos e qualitativos sobre os seus recursos humanos e financeiros.

Incluído no ciclo anual de gestão, o Balanço Social é elaborado no primeiro trimestre do ano, com referência a 31 de dezembro do ano anterior e sempre que possível efetua-se uma análise comparativa com os anos anteriores.

No ano a que se refere o presente Balanço Social, foi criada a Direção-Geral da Educação que resultou da extinção da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular e do Gabinete Coordenador da Segurança Escolar, tal como previsto nas alíneas i) e j) do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro.

O tratamento estatístico apresentado neste balanço social abrangeu os trabalhadores em exercício de funções na Direção-Geral da Educação a 31 de dezembro de 2012.

2. CARATERIZAÇÃO DA DGE

2.1. IDENTIFICAÇÃO

A Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, sob a tutela do Ministério da Educação e Ciência, é uma entidade dotada de autonomia administrativa.

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, criou a DGE. O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, aprovou a sua estrutura orgânica e estabeleceu que esta Direção-Geral sucede nas atribuições da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC) e do Gabinete Coordenador de Segurança Escolar (GCSE). A Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, definiu a estrutura nuclear da DGE e o número máximo de unidades flexíveis e matriciais.

A partir de 29 de agosto de 2012, a DGE passou a integrar os trabalhadores da ex-DGIDC e do ex-GCSE, tendo o número de trabalhadores passado de 187 para 624, número este que estabilizou em 622 a 31 de dezembro de 2012.

De referir que o presente documento reflete todas as ocorrências verificadas no decurso do ano de 2012.

2.2. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A Direção-Geral da Educação tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

A DGE prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

2 – A DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;

- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direcção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direcção -Geral da Administração Escolar;
- n) Promover, coordenar e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar e assegurar a atividade de vigilância no espaço escolar, garantindo a necessária articulação com o Programa Escola Segura e, quando necessário, com o Observatório

da Segurança, promovendo a formação de pessoal docente e não docente na área da segurança escolar;

o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

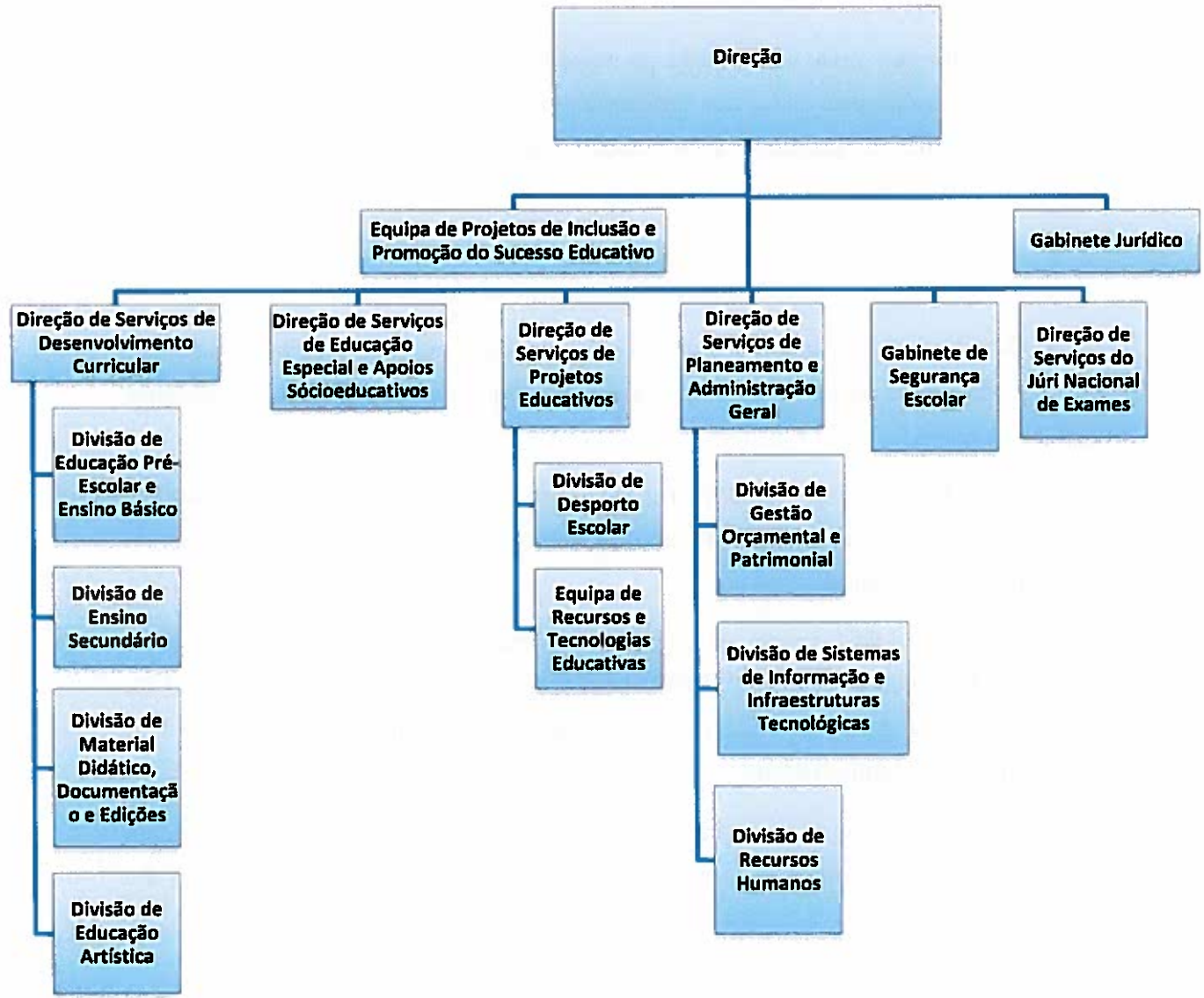
A 31 de dezembro de 2012 a estrutura nuclear da DGE, aprovada pela Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, contemplava seis direções de serviços e oito unidades orgânicas flexíveis.

Por sua vez, o Despacho n.º 13608/2012, de 19 de outubro, fixou em oito divisões o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em três a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro ao Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), bem como à Comissão Interministerial de Apoio à Execução do Plano Nacional de Leitura (PNL) por estas estruturas não disporem de uma orgânica própria.

Assim, neste documento são considerados os postos de trabalho dos trabalhadores afetos a estas duas estruturas, embora as mesmas não se encontrem previstas no organograma infra.

8+



3. CARATERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA DGE

Em 31 de dezembro de 2012 contabilizaram-se 622 trabalhadores em exercício de funções.

Em termos evolutivos, registou-se um aumento exponencial deste número resultante da fusão da ex-DGIDC e do ex-GCSE. Este último tinha em exercício de funções, em 1 de setembro de 2012, 2 assistentes técnicos, com um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 442 vigilantes, contratados a termo resolutivo certo.

Do total de efetivos, 488 são do sexo masculino e 134 do sexo feminino, o que representa uma taxa de emprego feminina de 21,5% e masculina de 78,5%.

O gráfico 1, indica a distribuição do total de efetivos em 31 de dezembro segundo o sexo.

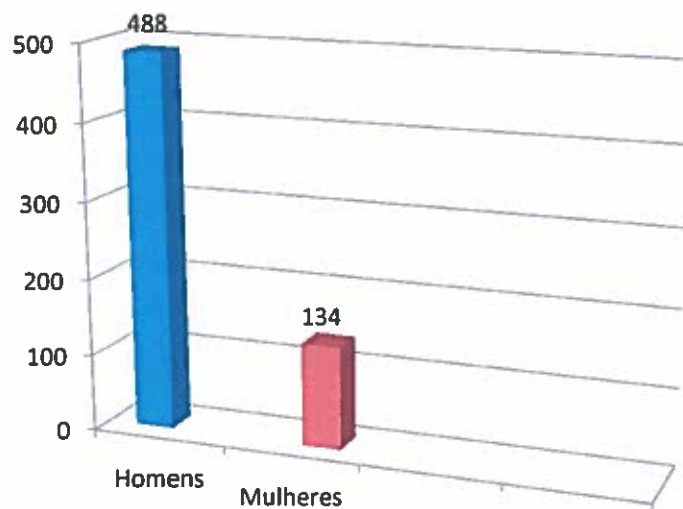


Gráfico 1: Distribuição de trabalhadores segundo o sexo.

Importante referir que, do total dos 622 trabalhadores, 18 são portadores de deficiência, o que representa uma taxa de emprego de 2,9% de trabalhadores deficientes.

Em termos de empregabilidade de trabalhadores deficientes, verificou-se que 0,3% pertencem ao género masculino e 2,6% ao género feminino.

A DGE não possui trabalhadores estrangeiros em funções.

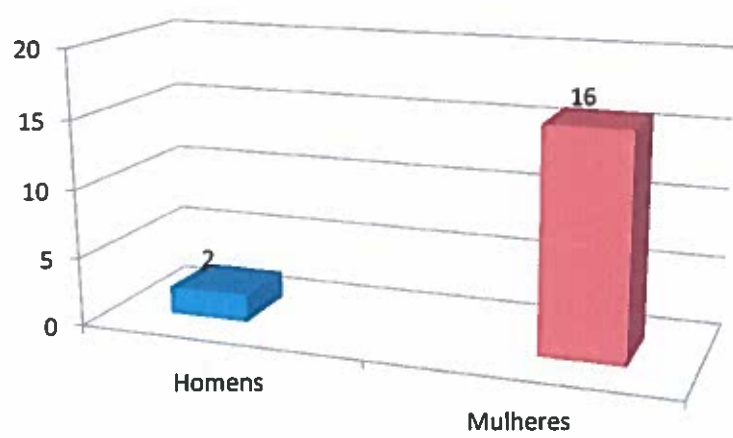


Gráfico 2: Número de trabalhadores portadores de deficiência.

3.1. – RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO

Decorrente da fusão ocorrida, a maioria dos trabalhadores da DGE (436) possui uma relação jurídica de emprego assente no contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) a termo resolutivo certo.

Por outro lado, temos 20 efetivos em comissão de serviço no âmbito da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR). As comissões de serviço englobam os membros da Direção, os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau e os chefes de equipas. Os restantes trabalhadores (166) possuem uma relação jurídica de emprego assente no CTFP por tempo indeterminado, estando incluídos neste grupo os 50 docentes requisitados para exercerem funções, nesta Direção-Geral, no ano letivo de 2012/2013.

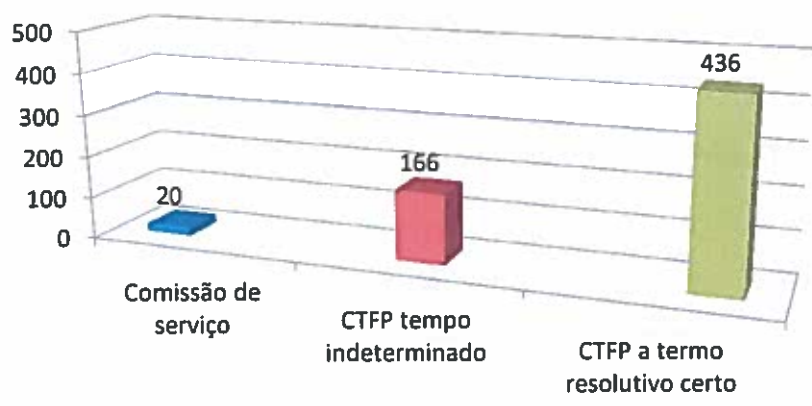


Gráfico 3: Distribuição de trabalhadores por relação jurídica de emprego.

No que diz respeito ao género, nos contratos de trabalho por tempo indeterminado, as mulheres assumem maior preponderância relativamente aos homens. Nas comissões de serviço e nos contratos de trabalho a termo resolutivo certo acontece a situação inversa.

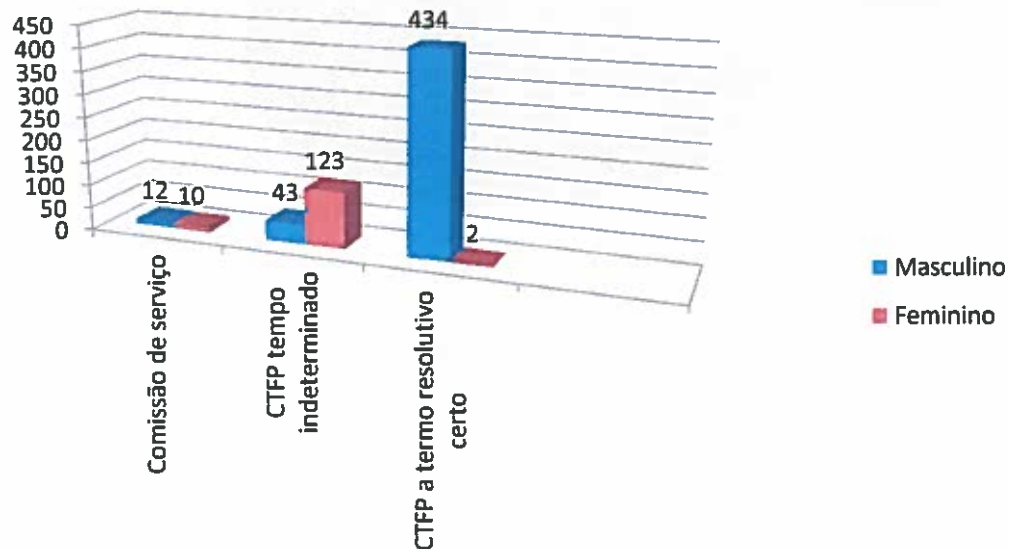


Gráfico 4: Distribuição de trabalhadores por relação jurídica de emprego e género.

3.2. – GRUPO DE PESSOAL

O grupo de pessoal mais representativo é o de outro pessoal de segurança (vigilantes) com 436 trabalhadores, o que significa que a taxa de emprego deste grupo é de aproximadamente 70% do total de efetivos.

Com 12,5% surge o grupo de técnico superior, com 77 trabalhadores.

Estão afetos a esta Direção-Geral 50 docentes que desempenham funções técnico-pedagógicas, ocupando uma taxa de emprego de 8%.

Relativamente à taxa de emprego de chefias diretas é de 3,2%, com 20 dirigentes. Neste grupo de pessoal estão incluídos os dirigentes superiores de 1.º e 2.º grau, os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau e os chefes de equipas.

Os assistentes técnicos ocupam uma percentagem de 5,5%.

O grupo de pessoal dos assistentes operacionais e do pessoal de informática são os menos representativos, com 0,8% e 0,5%, respetivamente.

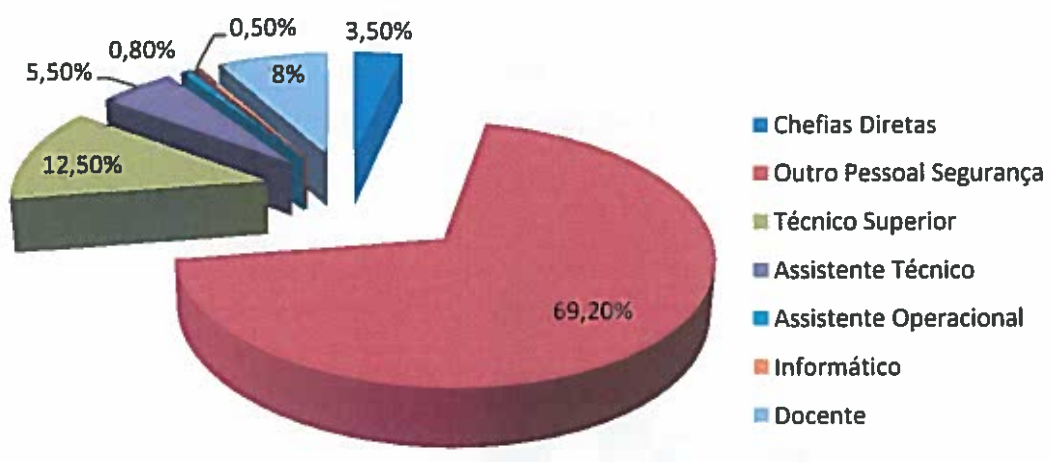


Gráfico 5: Distribuição de trabalhadores por grupo de pessoal.

Em termos de distribuição por género, pode-se verificar pelo gráfico abaixo que, à exceção dos assistentes operacionais e do outro pessoal de segurança, o género feminino está maioritariamente representado nos restantes grupos.

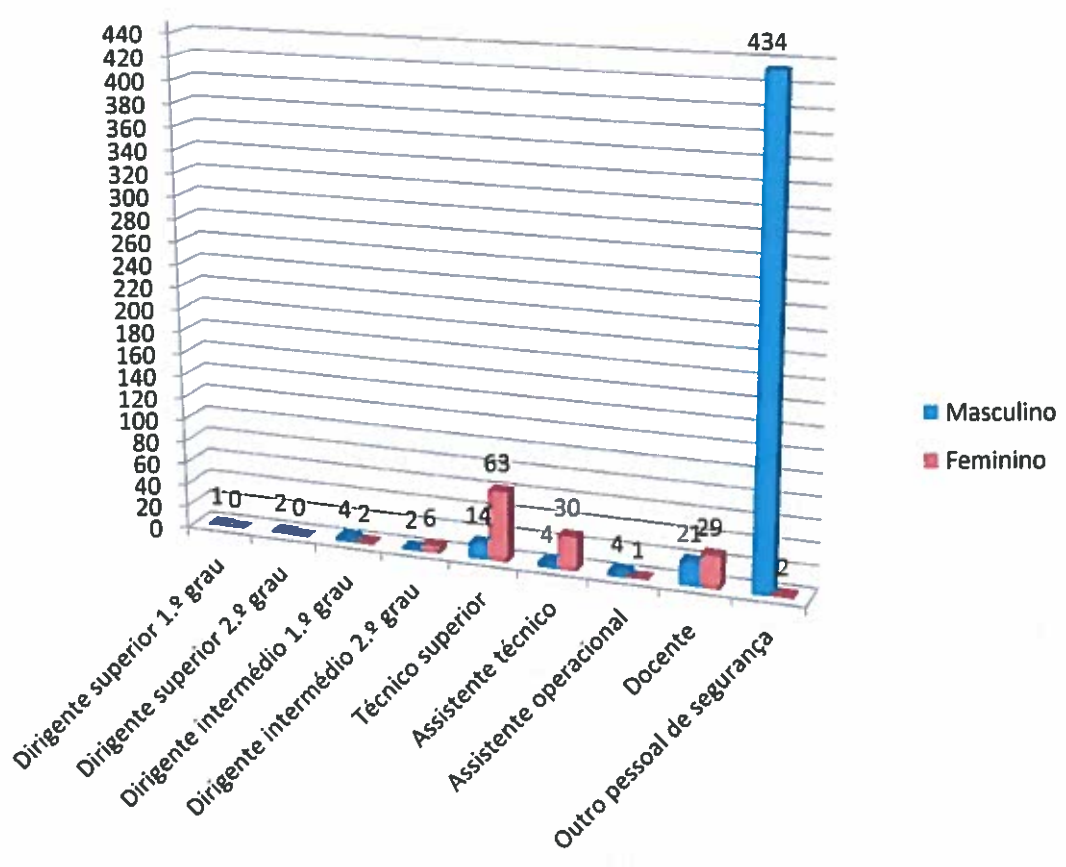


Gráfico 6: Distribuição de trabalhadores por grupo de pessoal e género.

3.3. – ESTRUTURA ETÁRIA DOS TRABALHADORES

Na estrutura etária, os efetivos da DGE, situam-se no intervalo compreendido entre os 30 e os 69 anos de idade. Salienta-se que não existem trabalhadores com idade inferior a 30 anos e superior ou igual a 70 anos, sendo que o trabalhador mais novo tem 34 anos e o mais velho 66 anos de idade.

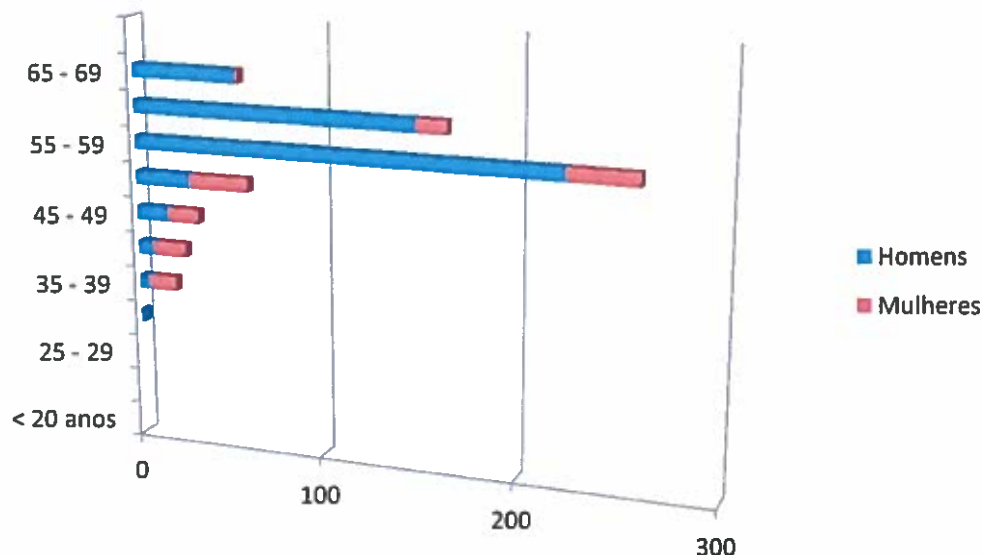


Gráfico 7: Distribuição de trabalhadores por estrutura etária e género.

O escalão etário com maior incidência é o 55-59 anos, com 258 trabalhadores, o que representa 41,5% do efetivo. Este escalão é aquele com o maior número de mulheres (35) e homens (223).

Relativamente à taxa de envelhecimento (trabalhadores com idade superior a 55 anos), no ano de 2012 situou-se nos 77,2%.

3.4. – ANTIGUIDADE DOS TRABALHADORES

No ano em apreço, a antiguidade média dos trabalhadores da DGE foi de 18 anos. Em termos globais, o escalão de antiguidade dos 5-9 anos é aquele que concentra o maior número de trabalhadores, com 239. Pelo contrário, o escalão de antiguidade dos 40 ou mais anos, é aquele que possui menos trabalhadores, apenas com 2.

Deste modo, tendo por base o tempo de serviço prestado a antiguidade, em 31 de dezembro de 2012, por referência à administração pública, é a seguinte:

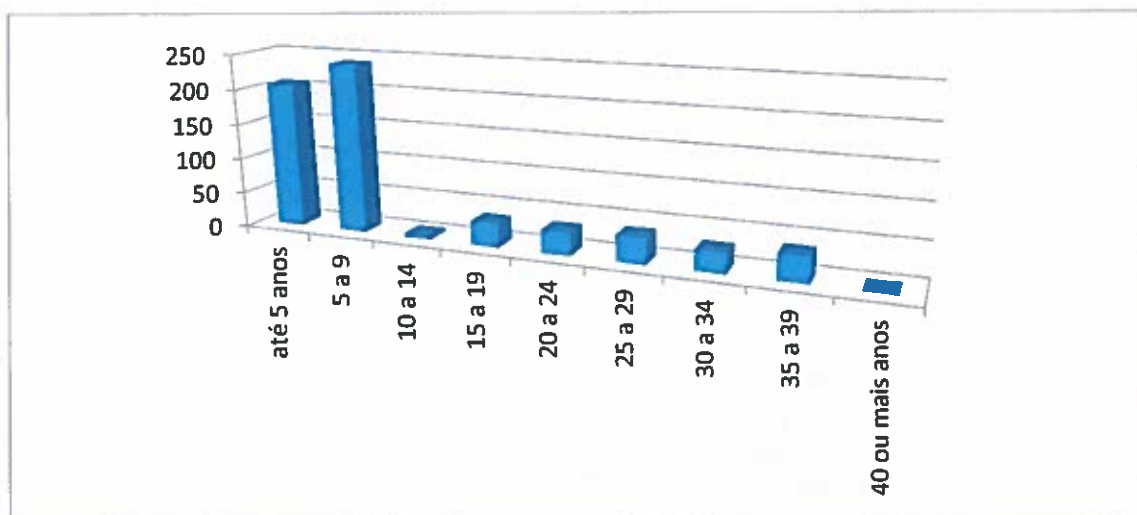


Gráfico 8: Número de trabalhadores segundo o nível de antiguidade

3.5. – NÍVEL HABILITACIONAL DOS TRABALHADORES

Dos 622 trabalhadores, 147 têm habilitações de nível superior, representando uma taxa de habilitação superior de 23,6%, sendo a licenciatura o grau académico mais representativo.

Com estudos de nível secundário (11^o e 12^o ano de escolaridade) estão 52 trabalhadores, que representam uma taxa de habilitação secundária de 8,4%.

Importante referir que a taxa de habilitação básica (até 9 anos de escolaridade) representa 68% do efetivo, ou seja, 423 trabalhadores. Esta percentagem maioritária está relacionada com o número de trabalhadores do grupo do pessoal de segurança (vigilantes) com a habilitação literária até aos 4 anos de escolaridade.

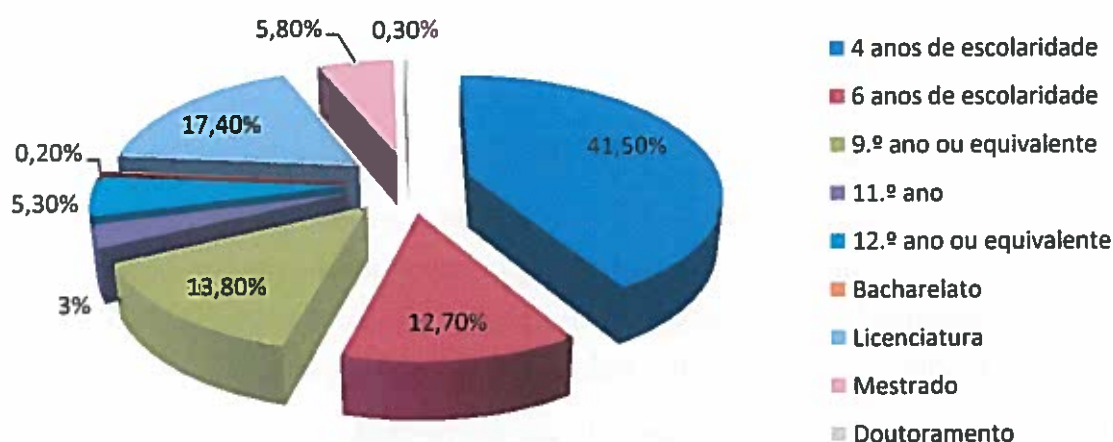


Gráfico 9: Percentagem de trabalhadores segundo o nível habilitacional

Relativamente à distribuição dos efetivos por habilitações literárias e género, dos 147 trabalhadores que possuem grau académico superior, 100 são mulheres e 47 são homens.

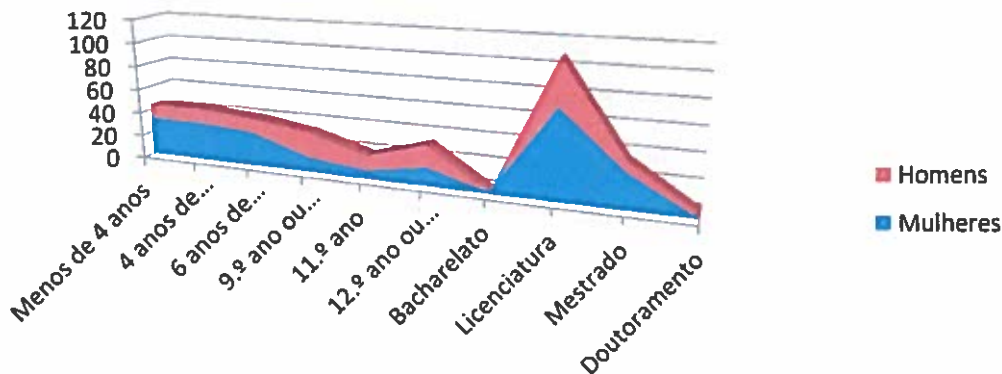


Gráfico 10: Número de trabalhadores segundo habilitações literárias e género

3.6. – MOVIMENTAÇÃO DE TRABALHADORES

3.6.1. – ADMISSÕES E SAÍDAS

Os dados apresentados neste ponto referem-se à admissão e saída de trabalhadores da DGE.

Na análise dos dados, importa destacar que as admissões no período de referência refletem as novas admissões resultantes da fusão que ocorreu em 29 de agosto de 2012.

Do lado das saídas, resultam as situações de saída a título definitivo e as situações em que existe possibilidade de regresso do trabalhador.

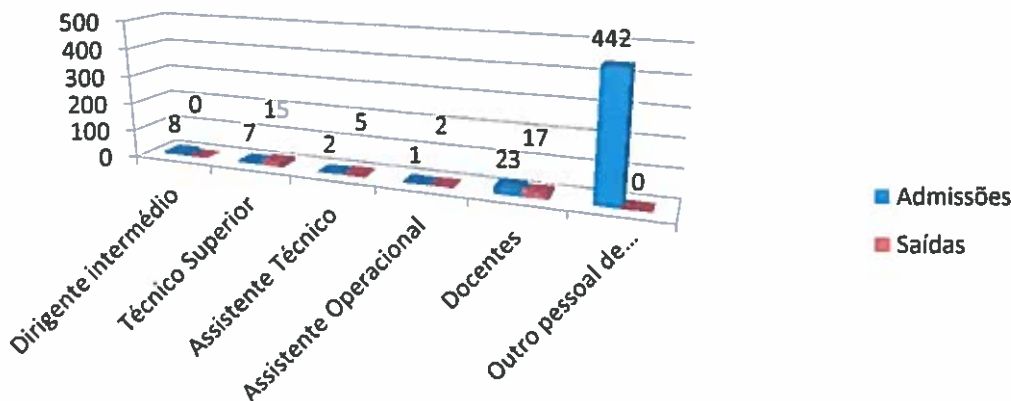


Gráfico 11: Número de trabalhadores admitidos e saídos

Quanto às entradas, registou-se um total de 483 admissões, valor que representa uma taxa de admissão de 77,7%. Este número resultou da entrada de 442 vigilantes afetos ao Gabinete de Segurança Escolar, a exercerem funções nas escolas. Para além destes trabalhadores integrados no grupo “Outro Pessoal de Segurança” o grupo de pessoal que obteve um reforço mais significativo foi o de Docentes do Ensino Básico e Secundário, com 23 admissões, sendo 15 do sexo masculino e 8 do sexo feminino.

Quanto aos motivos que estiveram na origem dos trabalhadores admitidos, destacam-se as “outras situações”, com 445 trabalhadores, e a “mobilidade interna”, com 29 trabalhadores.

As “outras situações” englobam a nomeação de um chefe de equipa e os trabalhadores que anteriormente ao processo de fusão pertenciam ao GCSE e que passaram a integrar a DGE.

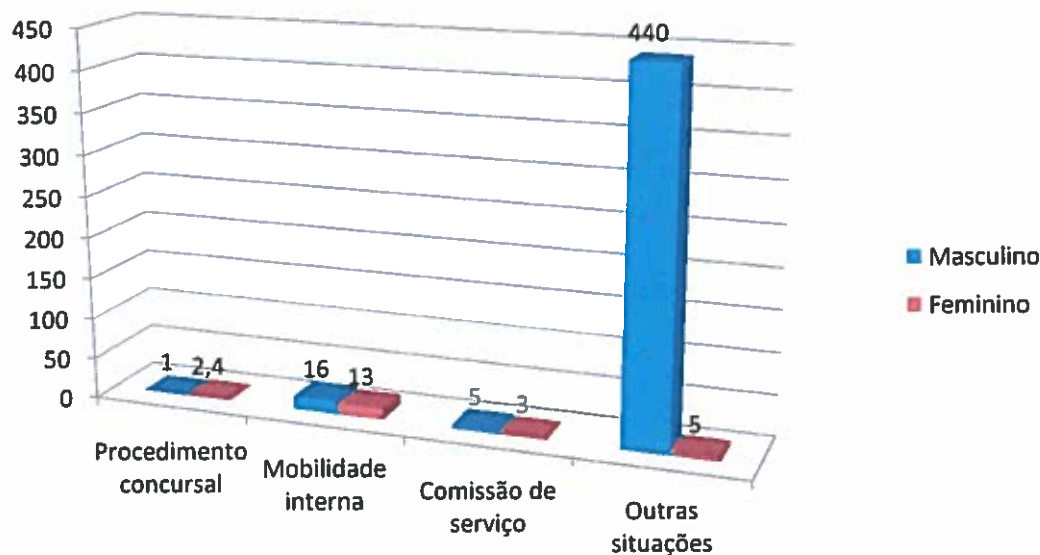


Gráfico 12: Motivos de admissão de trabalhadores

Quanto às saídas, verificou-se um total de 46 trabalhadores, dos quais 22 são mulheres e 24 são homens. A taxa de saídas situou-se nos 7,4%.

Os grupos profissionais que registaram um maior fluxo de saídas foram o de técnico superior e docente, com 15 e 17 trabalhadores, respetivamente.

Quanto aos motivos que estão na origem da saída dos trabalhadores estão “outras situações”, com 10 trabalhadores, “reforma/aposentação”, com 13 trabalhadores, “mobilidade interna”, com 21. Ocorreu, ainda, uma denúncia de um contrato por parte de um trabalhador integrado no grupo de assistentes operacionais e um dirigente

intermédio de 1.º grau, nomeado que consta no quadro na coluna das “outras situações” por ter regressado ao serviço de origem.

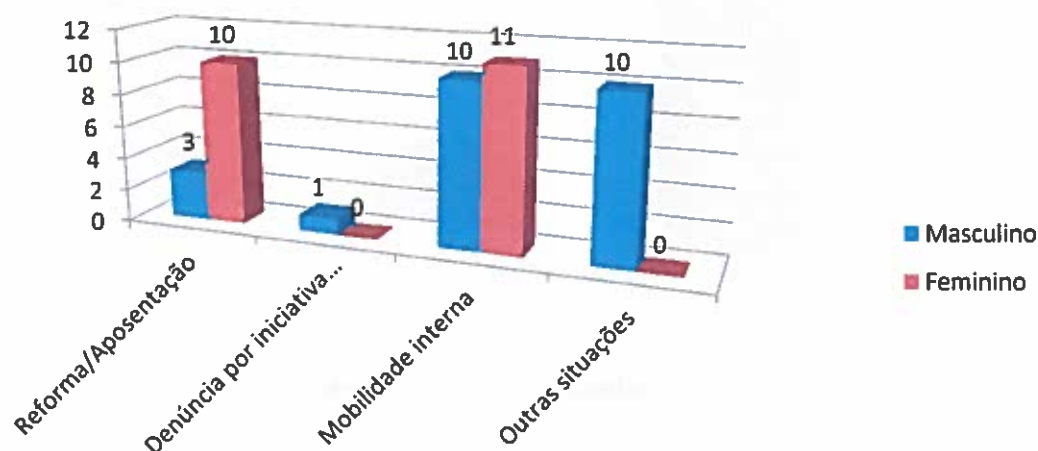


Gráfico 13: Motivos de saída de trabalhadores

A taxa de rotação dos trabalhadores na DGE é de 85%. Este valor resulta do somatório das entradas e saídas, dividido pelo total de efetivos a 31 de dezembro de 2012.

3.6.2. – MUDANÇA DE SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Em 2012, não foram ocupados 10 postos de trabalho, o que significa que o mapa de pessoal da DGE tem uma taxa de ocupação de 98,4%.

De referir o facto de não ter ocorrido qualquer mudança de situação profissional.

3.7. – PRESTAÇÃO DO TRABALHO

3.7.1. – MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho mais praticado na DGE, é o horário rígido com 436 trabalhadores, o que representa 70% do efetivo global.

Para além do horário rígido, também se pratica o horário flexível, com 147 trabalhadores, o horário de trabalho em regime de jornada contínua, para 14 trabalhadores, 13 dos quais são mulheres. Regista-se ainda a existência de 4 trabalhadores a usufruírem do horário de trabalhador-estudante (2 técnicos superiores, 1 docente e 1 assistente técnico).

O grupo de pessoal dirigente (20), desempenha funções na modalidade de isenção de horário. Este grupo integra 3 chefes de equipas.

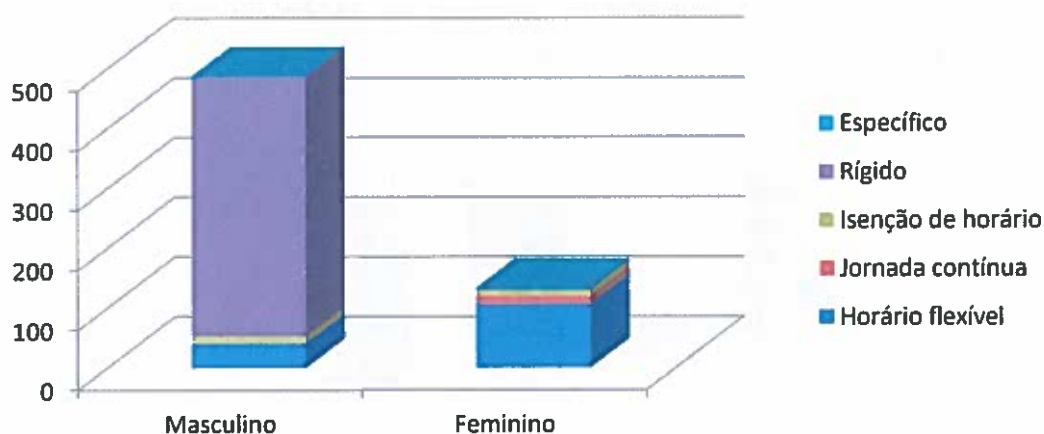


Gráfico 14: Modalidade de horário de trabalho por género

De realçar, que relativamente ao período normal de trabalho, todos os trabalhadores da DGE, praticam um horário a tempo completo de 35 horas semanais.

3.7.2. – TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

Durante o ano de 2012, os trabalhadores da DGE efetuaram 1140:00 horas de trabalho extraordinário.

Estas horas extras foram realizadas maioritariamente em dias da semana, por homens (599:00 horas).

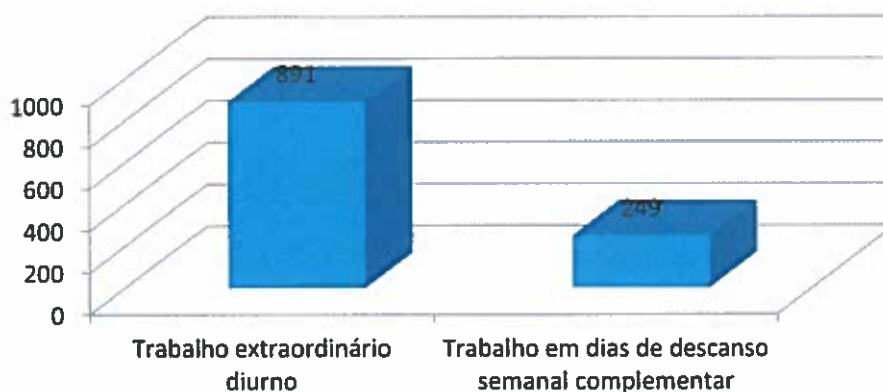


Gráfico 15: Número de horas de trabalho extraordinário

Em contrapartida, as mulheres realizaram a maioria do trabalho extraordinário em dia de descanso complementar (166:00 horas).

Não se registou qualquer hora de trabalho noturno e em dia de descanso semanal obrigatório.

Quando à distribuição por grupo profissional, os assistentes operacionais realizaram 51% do total de horas extraordinárias, enquanto os assistentes técnicos surgem como o segundo grupo mais representativo com 26,8%.

Os técnicos superiores apenas realizaram 22,2% do total de horas extraordinárias.

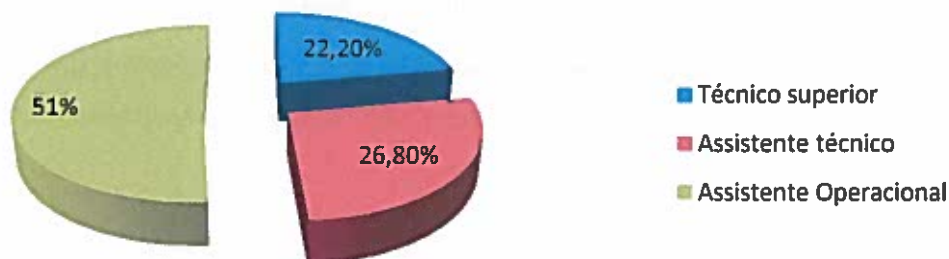


Gráfico 16: Percentagem de horas de trabalho extraordinário por grupo profissional

3.8. – ABSENTISMO LABORAL

Em 2012 foram totalizados 1449 dias de ausência dos trabalhadores. Assim, registou-se a taxa média de absentismo de 0,6%.

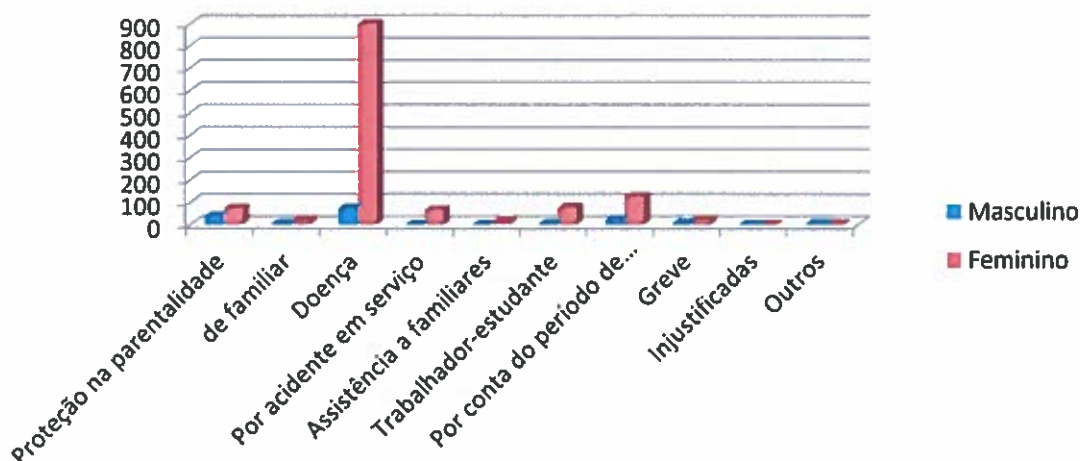


Gráfico 17: Número de ausências dos trabalhadores por motivo e género

Em “outros” motivos de ausência foram consideradas as seguintes ausências: cumprimento de obrigações legais e dispensa consultas médicas/tratamento ambulatorio.

De acordo com os dados refletidos no gráfico acima, constata-se que a principal causa do absentismo são as faltas por doença, com 978 dias, representando 67,5% do

cômputo de dias de ausência, seguido das faltas por proteção na parentalidade, com 110 dias, representando 7,6%.

Da análise dos dados, no que respeita ao número de horas de ausência ao trabalho por motivo de greve por parte dos trabalhadores, importa realçar que representam 196 horas de paralisação. Relativamente aos dias de greve registados em 2012, aderiram 28 trabalhadores, dos quais 78,6% são mulheres e 21,4% são homens.

Considerando os grupos de pessoal da DGE, aqueles que registam um índice maior de ausências são o de técnico superior, com 586 dias, e o de assistente técnico, com 584 dias.

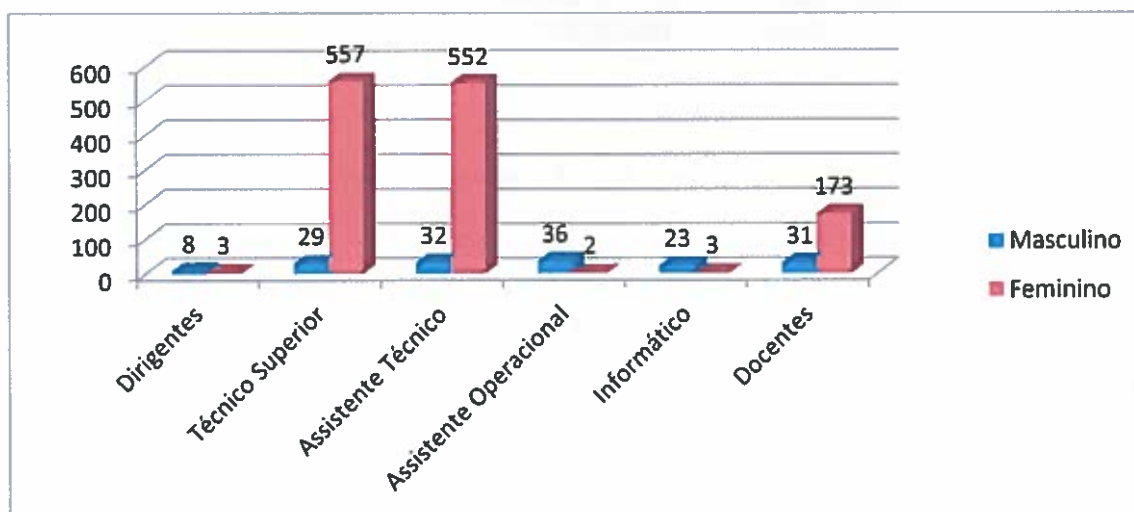


Gráfico 18: Número de ausências por grupo profissional

3.9. – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

3.9.1. – ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Relativamente à análise da estrutura remuneratória dos trabalhadores desta Direção-Geral, considerou-se remuneração, salário base líquido e suplementos regulares de natureza permanente, não incluindo as prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

O quadro abaixo, ilustra 23 intervalos remuneratórios, cujos valores mensais se situam entre “Até 500 €” e “Mais de 6.000€”.

Da análise dos resultados, verificou-se que a massa salarial predominante se situa em remunerações entre 501€ e 1000€ com um total de 463 trabalhadores, seguindo-se as remunerações entre 1751€ e 2000€, relativas a 31 trabalhadores.

Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	440	23	463
1001-1250 €	2	12	14
1251-1500 €	2	2	4
1501-1750 €	7	10	17
1751-2000 €	8	23	31
2001-2250 €	11	17	28
2251-2500 €	0	8	8
2501-2750 €	4	14	18
2751-3000 €	2	6	8
3001-3250 €	3	15	18
3251-3500 €	5	3	8
3501-3750 €	1	1	2
3751-4000 €	2	0	3
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1		2
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	489	135	624

Quadro 1: Estrutura remuneratória dos trabalhadores por género

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores, por género, identificou-se o vencimento mínimo de 532,08 € relativo ao sexo masculino e feminino. Quanto aos limites máximos apuraram-se valores de 4.512,74 € para o sexo masculino e 3.757,81 € para o sexo feminino, conforme o quadro abaixo.

Remuneração	Masculino	Feminino
Mínima	532,08 €	532,08 €
Máxima	4.512,74 €	3.757,81 €

Quadro 2: Amplitude da estrutura remuneratória dos trabalhadores por género

O leque remuneratório, que consiste na divisão da remuneração mais elevada pela menos elevada, representa um valor de referência para avaliação do equilíbrio das remunerações base praticadas nesta Direção-Geral.

Com base nos dados do quadro 2, podemos verificar que o leque remuneratório para os homens é de 8,5, ou seja, a remuneração máxima é 9,5 vezes superior à remuneração mínima, enquanto que, para as mulheres o valor do leque remuneratório é de 7,1.

3.9.2. – ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

Os custos com pessoal atingiram em 2012, a importância de 6.963.889,77 € euros, sendo a rubrica “remuneração base” aquela que maior impacto tem no total de encargos com 5.706.262,76 €.

Encargos com pessoal	2012
Remuneração base (*)	5.706.262,76 €
Suplementos remuneratórios	149.030,25 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	185.358,01 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	778.042,80 €
Total	6.963.889,77 €

(*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 3: Encargos remuneratórios com os trabalhadores

O gráfico abaixo ilustra os custos com pessoal de acordo com o tipo de encargo suportado.

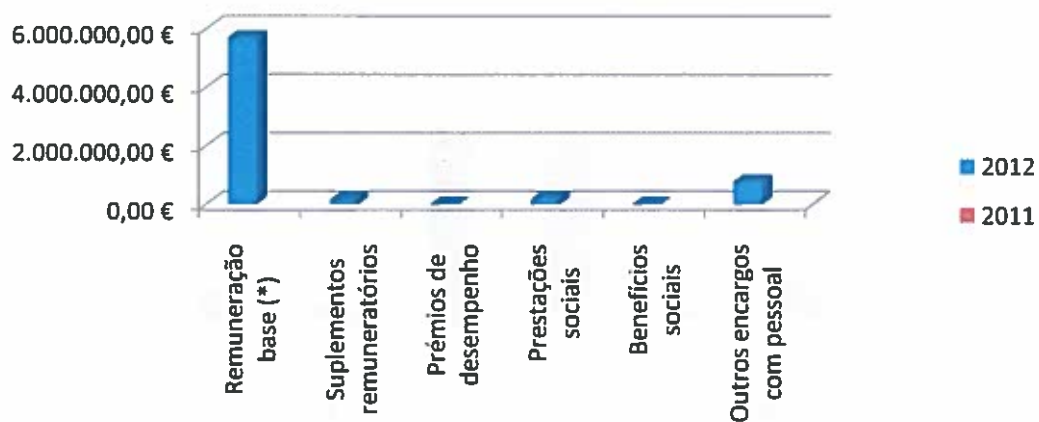


Gráfico 19: Encargos remuneratórios com os trabalhadores

3.9.3. – ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios efetivos com os trabalhadores da DGE encontram-se discriminados no quadro abaixo, onde se evidencia que o custo com as despesas de representação foi o suplemento que acarretou mais despesa, com 66.219,10 €, seguido das ajudas de custo, com o valor de 63.219,10 €.

Suplementos remuneratórios	2012
Trabalho extraordinário (diurno e noturno)	9.776,00 €
Trabalho normal noturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	940,55 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	63.576,00 €
Representação	66.219,10 €
Secretariado	2.332,60 €

Outros suplementos remuneratórios	7.867,25 €
Total	150.711,50 €

(* - Se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e noturno)

Quadro 4: Encargos com suplementos remuneratórios dos trabalhadores

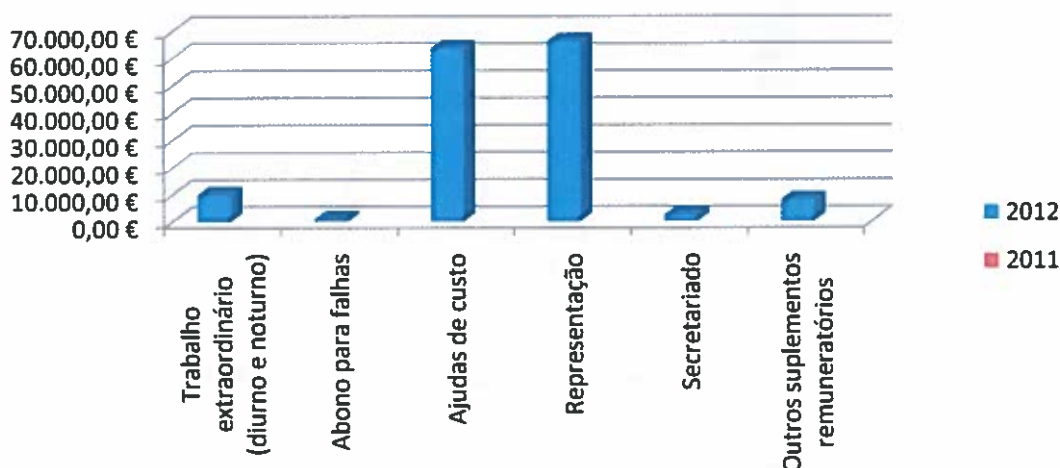


Gráfico 20 – Encargos com suplementos remuneratórios dos trabalhadores

3.9.4. – ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

Os encargos com prestações sociais atingem em 2012, a importância de 328.872,71 euros.

Cumpra evidenciar a despesa com “Subsídio de Refeição”, na importância de 324.695,10 euros, seguido do “Abono de família” no valor de 4.031,11 euros.

Encargos com prestações sociais	2012	2011
Subsídio no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adoção)	146,50 €	
Abono de família	4.031,11 €	
Subsídio de educação especial		
Subsídio mensal vitalício		
Subsídio para assistência de 3. ^a pessoa		
Subsídio de funeral		
Subsídio por morte		
Acidente de trabalho e doença profissional		
Subsídio de desemprego		
Subsídio de refeição	324.695,10 €	

Outras prestações sociais		
TOTAL	328.872,71 €	

Quadro 5: Encargos com prestações sociais dos trabalhadores

3.10. - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Durante o ano de 2012 ocorreram 4 acidentes de trabalho, dois no local de trabalho e dois in itinere. Os acidentes de serviço que ocorreram no local de trabalho não deram lugar a baixa. Registaram-se 94 dias de trabalho perdidos resultantes dos dois acidentes em serviço in itinere (23+71).

Importa referir que no ano em apreço não foram identificados quaisquer casos de doença profissional.

3.11. - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No que respeita às ações de formação desenvolvidas no ano de 2012, realizaram-se 25 ações de formação externa.

Do total de ações de formação realizadas, participaram 37 trabalhadores, o que representa uma taxa geral de participação em formação de 5,9%.

A participação nas ações de formação profissional realizadas ao longo do ano de 2012, representou um total de 604 horas de formação despendidas.

Em termos globais, durante o ano em análise, investiu-se 15.800,00 € em formação profissional dos trabalhadores, associado exclusivamente a ações de formação externas.

3.12. - RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

De acordo com os dados do sistema de gestão de recursos humanos, existem apenas 9 trabalhadores registados como sindicalizados e não existem trabalhadores registados como pertencentes a comissões de trabalhadores.

Os trabalhadores sindicalizados representam 1,4% do total de efetivos.

Em termos disciplinares, no ano de 2012, instaurou-se um processo disciplinar a um trabalhador da DGE, cuja decisão resultou numa repreensão escrita.

4. NOTA FINAL

Ao elaborarmos o Balanço Social de 2012 não foi efetuada qualquer comparação com os dados do Balanço Social dos anos anteriores dado ter ocorrido uma grande alteração do universo de trabalhadores a considerar, resultante da fusão da ex-Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular com o ex-Gabinete Coordenador de Segurança Escolar.

Lisboa, 31 de março de 2013

pel
O Diretor-Geral
Luis Filipe Santos

Fernando Egídio Reis
O Subdirector-Geral
Luis Filipe Santos

ANEXO 1
Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de
Outubro (modelo da DGAEP)

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2012

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780318

Ministério: da Educação e Ciência

Serviço / Entidade: Direção-Geral da Educação

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2012 187

Em 31 de Dezembro de 2012 622

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213 934 500

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 31 de março de 2013

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2012:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2012 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, criou a Direção-Geral da Educação (DGE). O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, aprovou a estrutura orgânica da DGE e estabeleceu que esta Direção-Geral sucede nas atribuições da Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular e do Gabinete Coordenador de Segurança Escolar. A Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto definiu a estrutura nuclear da DGE e o n.º máximo de unidades flexíveis e matriciais. Assim, a partir de 29 de agosto de 2012, o n.º de trabalhadores da DGE passou de 187 para 624. Os quadros deste documento refletem o que aconteceu no decorrer de todo o ano de 2012.



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnica, técnico de nível intermédia, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Intérprete	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnicas Superiores de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestação de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avanço	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, c b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnicos Superiores		6				6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		4				4
Assistente operacional, operário, auxiliar		2				2
Aprentizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos de NME - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos de NME - operacional						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica						0
Técnicos Superiores de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	12	0	0	0	0	12

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero

Descrição dos trabalhadores	Diurno		Noturno		Fim de tarde		Fim de noite		Trabalho por turnos		Arbitrária estatutária		Tempo de serviço		Dependentes		Incapacidade de trabalho		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Desempenhadores																						
Representantes de classe, legisladores e de direito eleitoral																						
Emprego superior de 1º grau (1)																						
Emprego superior de 2º grau (1)																						
Emprego intermediário de 1º grau (1)																						
Emprego intermediário de 2º grau (1)																						
Emprego intermediário de 3º grau e equivalentes (1)																						
Emprego Superior																						
Assessoria Especial, Assessor de nível intermediário, Assessor Especialista	11		1		1																	
Assessoria Operacional, Operário, Auxiliar Operacional e produtor																						
Administrativo																						
Operário																						
Operário																						
Assessor de Nível Intermediário de nível																						
Assessor de Nível Intermediário de nível																						
Assessor de Nível Intermediário de nível																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						
Assessor de Nível Intermediário																						



Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obligatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédia de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédia de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédia de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	10:00	99:00					28:00	120:00				38:00	215:00	253:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	41:00	197:00					21:00	46:00				62:00	243:00	305:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	548:00						34:00					582:00	0:00	582:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informática												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	599:00	292:00	0:00	0:00	0:00	0:00	83:00	166:00	0:00	0:00	682:00	458:00	1140:00	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
22-03-2012			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
14-11-2012			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	27	189:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	27	189:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	440	23	463
1001-1250 €	2	12	14
1251-1500 €	2	2	4
1501-1750 €	7	10	17
1751-2000€	8	23	31
2001-2250 €	11	17	28
2251-2500 €		8	8
2501-2750 €	4	14	18
2751-3000 €	2	6	8
3001-3250 €	3	15	18
3251-3500 €	5	3	8
3501-3750 €	1	1	2
3751-4000 €	2		2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1		1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	488	134	622

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	532,08 €	532,08 €
Máxima (€)	4.512,74 €	3.757,81 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5.706.262,76 €
Suplementos remuneratórios	150.711,50 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	328.872,71 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	778.042,80 €
Total	6.963.889,77 €

Nota:

(*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	9.776,00 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	940,55 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	63.576,00 €
Representação	66.219,10 €
Secretariado	2.332,60 €
Outros suplementos remuneratórios	7.867,25 €
Total	150.711,50 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	146,50 €
Abono de família	4.031,11 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	324.695,10 €
Outras prestações sociais	
Total	328.872,71 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho					In itinere					Mortal	
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa		Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1				0					
	F	1	1				2			1		1
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					2		1			1
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					94		23			71
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	2
Total	4

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Formação profissional	
Formação profissional	
Formação profissional	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	36		1		37
Total	36	0	1	0	37

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)		1	1	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)		1	1	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		4	4	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		31	31	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefe Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	37	37	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º

(**) - Considerar o total de trabalhadores

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			78:00	78:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)			7:00	7:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			42:00	42:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00

Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		437:00	437:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêuticas			0:00
Técnicos Superior de Saúde			0:00
Chefe Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções Internas	
Despesa com acções externas	600,00 €
Total	600,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	9
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	
* Repreensão escrita	1
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas